



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação diferenciada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 02/ 2021**, modo não diferenciado, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de 240 cestas básicas destinadas a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, pelo prazo de 12 meses; regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 1.473, de 14 de setembro de 2007, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n. 1.991, de 20 de janeiro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe; após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 09 de Março de 2021.

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria Administrativa da Prefeitura - Setor de Licitações - Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro – Óleo/SP – Fone / Fax: (14) 3357-1211

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor total estimado da despesa é de **R\$ R\$ 32.804,00 (Trinta e dois mil oitocentos e quatro reais)** e será reservado na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09 – Fundo Mun. Assistência Social; UNIDADE EXECUTORA 02.09.00 – Fundo Mun. Assistência Social; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0011.2.046. ELEMENTO 339032 – Material de Distribuição Gratuita; FONTES: 01 – Tesouro.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação - modo não diferenciado - objetiva registro de preços para eventual aquisição de 240 cestas básicas destinadas a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão importará a exclusão da licitante por ele representada nos lances verbais futuros, permanecendo válidas as ofertas escritas, salvo consentimento do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando considerado, no entanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE ÓLEO
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÓLEO
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
(razão ou denominação social e endereço do licitante)



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.3- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em via única, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a correspondente procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5- Os interessados na autenticação de documentos pelo Pregoeiro e ou pelos membros da Equipe de Apoio poderão apresentar as cópias xerográficas acompanhadas dos respectivos originais para as pretendidas autenticações, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, conforme Anexo VIII:

- a) Número do Pregão Presencial;
- b) Razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mail atualizados para contato; qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do registro; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
- b.1) O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
- c) DESCRIÇÃO DO OBJETO da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;
- d) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.3- NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, OU ITEM DA PROPOSTA, A PARTIR DE SUA ABERTURA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6º).

5.4- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários) da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais, inscritos em Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais abrangendo contribuições sociais;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando: a)- inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; b)- de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; c)- de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e d)- que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo – modelo Anexo V.

6.2- As licitantes classificadas como ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do item e/ou do certame, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

6.3- É facultada as licitantes a substituição de parte dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto ao Município de Óleo, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas “e” a “i” do item 6.1.

6.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

6.5- Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1 não precisarão constar do "Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.

7.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço para o item, decidindo motivadamente a respeito.

7.15- Acolhida a proposta, será feita a análise da Ficha Técnica dos alimentos sujeitos a essa formalidade, de acordo com o Anexo I deste Edital – Descrição do Objeto.

7.16- Aprovada a Ficha Técnica e considerada aceitável a oferta de menor preço do item, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17- A não apresentação da Ficha Técnica para os itens indicado no Anexo I – Descrição do Objeto, ou sua desaprovação pelo Agente Responsável, inviabilizará a proposta, com a aplicação do disposto no item 7.22 deste Edital..

7.18- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.19- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns).

7.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita por menor preço por item.

9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO

9.1- A entrega de carnes, embutidos e iogurte será feita diariamente até às 07:00 (sete) horas da manhã em todas as escolas relacionadas no item 10, no horário compreendido entre 07:00 (sete) e 11:00 (onze) horas, podendo haver pedido extra para horários diferenciados de acordo com programações eventuais.

9.2- Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou peso no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero.

9.3- A entrega de carnes, embutidos e iogurte deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco, protetor de cabelo (boné ou touca capilar) e calçado fechado, uma vez que essas pessoas adentram a área de manipulação de alimentos no ato das entregas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.4- Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

9.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10. DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- Dos locais de entrega:

10.1.1- As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

Departamento de Assistência Social
Rua Francisco Luiz Pereira, n. 418 – Vila Alzira – Óleo-SP.

10.1.2- É indispensável que a entrega seja feita em condições higiênico-sanitárias adequadas.

10.1.3- Em cada entrega, o fornecedor ficará responsável pela emissão do correspondente recibo, que será assinado pelo responsável pelo recebimento. Os recibos deverão ser entregues juntamente com a cópia da nota fiscal no final de cada mês para conferência.

10.3- A forma de entrega poderá ser alterada pela Administração, observado o interesse público.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo e entrega da nota fiscal assinada, e encaminhada ao Setor Contábil.

11.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O registro decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo respectivo modelo constitui o Anexo VI do presente ato convocatório.

12.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Município de Óleo para assinar da respectiva Ata de Registro de Preços, juntamente com o Termo de Ciência e de Notificação – Anexo VII.

12.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município efetuará seus pedidos às empresas adjudicatárias através de emissão de Autorizações de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, quais sejam: advertência, suspensão do direito de licitar com o Município, e declaração de idoneidade; garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não tiveram propostas adjudicadas ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Óleo, após a celebração da contratação.

14.6- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

14.7- Ocorrendo evento fortuito ou força maior, que impossibilite a entrega da marca registrada, somente poderá a detentora do registro proceder a substituição, mediante requerimento encaminhado e aceito pela administração, com juntada de documentos que comprovem a validade de sua petição.

14.7.1- Juntamente com a petição deverá ser apresentada a comprovação da equivalência dos produtos, em qualidade e custo, sujeito à análise e decisão do Setor de Nutrição do Departamento Municipal de Educação.

14.7.2- Sob nenhuma hipótese, serão aceitos produtos com marcas distintas das que forem registradas, sem prévio consentimento da Municipalidade.

14.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9- Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de procuração (credenciamento);
- Anexo III – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de ME/EPP;
- Anexo V – Modelo de declarações;
- Anexo VI – Modelo de ata de registro de preços (sujeito a alteração);
- Anexo VII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VIII – Modelo de proposta.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

**PREFEITURA MUNICIPOAL DE ÓLEO,
23 de Março de 2021.**

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado Na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**LILIANE LUCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PREGÃO PRSENCIAL N. 02/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Kits de cestas Básicas para idoso e famílias em vulnerabilidade, pelo período de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	240	Unidade	Kit Cesta básica montada, contendo: 02 pacotes de arroz tipo 01 embalagem com 5 kg 01 pacote de feijão carioca tipo 01 embalagem com 2kg 01 pacote de açúcar cristal embalagem com 5kg 01 pacote de pó de café embalagem com 500g 01 pacote de sal refinado embalagem com 1kg 03 litros de óleo de soja frasco de 900ml 03 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500g 02 unidade de estrato de tomate de 340g 01 pacote de fubá embalagem de 01 kg 01 pacote de farinha de trigo embalagem de 1kg 01 pacote bolacha tipo maisena 01 unidade de creme dental de 90g 01 unidade de sabonete 150g 01 pacote de papel higiênico embalagem com 04 unidades de 30 metros cada	R\$ 136,68

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.804,00 (Tinta e dois mil oitocentos e quatro reais).

JUSTIFICATIVA

A Contratação da Empresa para fornecimento parcelado de kits de Cestas Básicas justifica-se na necessidade de aquisição do Departamento Social do Município para suprir as necessidades dos idosos e famílias em situação de Vulnerabilidade acompanhadas pelo Departamento de Assistência Social de Óleo.

CONDIÇÕES / DEVERES / CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / OUTROS

- As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), transparente, atóxica, adequadas e reforçadas.
- O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma.
- A empresa detentora do contrato responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até o seu destino final.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- O prazo de validade dos alimentos na data da entrega não poderá ser inferior a 04 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação do produto e com produtos caso o vencimento esteja inferior ao já citado.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do contrato, para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no EDITAL.
- Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com o especificado em edital, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta.
- Caso haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento de Ação Social.
- As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da autorização de Compras no rodapé da mesma.
- Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores divergentes das constantes na Autorização de Compras.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega deverá ser de até 10 dias corridos, a contar da data de Autorização de fornecimento, expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal e encaminhada à empresa, devendo o fornecedor obedecer ao horário e o local de entrega que será indicado na mesma.

FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 dias após o encaminhamento da Nota Fiscal ao Setor Contábil.

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

Conforme indicado na Autorização de Compras expedida pelo setor de Compras, podendo ser até em quatro locais diferentes.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Solange Gratão Machado – Diretora do Serviço de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), _____, RG n. _____, CPF n. _____, (cargo), residente na Rua _____, _____, na cidade de _____, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(a) _____, RG n. _____, CPF n. _____, (cargo), residente a Rua _____, na cidade de _____, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, a fim de participar do Pregão Presencial n. 02/2021, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para ao fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal n. 10.520/02.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade
(RECONHECER FIRMA)



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CPF/CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 04/2021, realizado pelo Município de Óleo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a)- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b)- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c)- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d)- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos do Município de Óleo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI – modelo – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.02/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1.473/2007, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os fornecedores vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2021**, doravante denominados **DETENTORES DA ATA**:

Empresa: _____, CGC/CNPJ n. _____, estabelecida a _____, N. _____ na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG _____, CPF n. _____.

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços:

EMPRESA: _____, CGC/CNPJ n. _____

Item 01 – _____
Quant.: _____ Valor Unit.: _____ Valor total: _____

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços de alimentos perecíveis, pelo prazo de 12 meses, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor estimado da despesa da presente ata é de R\$ _____ (_____)

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.5. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos aos fornecedores **DETENDORES DA ATA** através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail)

1.6. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ou de eventual contrato dela decorrente, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso.

1.7. O prazo e o local de entrega dos produtos serão determinados pelo setor solicitante, contados do recebimento da Autorização de Compra pelos fornecedores **DETENDORES DA ATA**, nos estabelecimentos de ensino discriminados no item 10.1.1 e conforme o Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2021.

1.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais eletrônicas, cuja conferência e atestação serão feitas pelo preposto designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 1.8.1.** No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO n. 02/2021).
- 1.8.2.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 1.9.** Os fornecedores DETENTORES DA ATA responsabilizar-se-ão pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 1.10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.7 e nas quantidades indicadas.
- 1.11** O descumprimento do prazo de entrega o fornecedor DETENTOR DA ATA às seguintes sanções:
- 1.11.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.7., até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega dos produtos levar ao cancelamento do registro.
- 1.11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do fornecimento e cancelamento do registro.
- 1.11.3.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 5 (cinco) anos na hipótese do cancelamento decorrer do disposto no subitem anterior, ou fraude, assegurado, em ambos os casos, a ampla defesa e o contraditório.
- 1.12** Os valores devidos pelo em função do fornecimento serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas à Prefeitura Municipal de Óleo.
- 1.12.1.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 1.13.** O ÓRGÃO GERENCIADOR designará funcionário(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante a vigência.
- 1.14.** Os fornecedores DETENTORES DA ATA serão representados na execução de presente registro pelos prepostos que forem informados e/ou designados.
- 1.15.** Os fornecedores DETENTORES DA ATA comprometem-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 1.16.** Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento dos fornecedores DETENTORES DA ATA: edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2021 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 1.17.** Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.18. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.19. O prazo da vigência da presente Ata é de 12 meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

Para constar, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que segue assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO, e pelos representantes dos fornecedores à sessão do PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP, ____ de _____ de 2021.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
CONTRATANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome:

DETENTOR DA ATA

Representando a Empresa: _____

Testemunhas

1 - _____ RG _____

2 - _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO:

LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

CONTRATO nº __/2021

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, ___ de _____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2021, objetivando registro de preços para eventual aquisição de 240 cestas básicas destinadas a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, pelo prazo de 12 meses, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL PESSOAL:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:	<i>Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.</i>
---	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANT. ESTIM.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DO KIT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (ITEM)	VALOR TOTAL (KIT)
...	R\$...	R\$...
		R\$...	
		R\$...	
		R\$...	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	<i>(Não inferior a sessenta dias)</i>
---------------------------------------	---------------------------------------

Carimbo e Assinatura do responsável